SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0582

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 456 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: "Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência no Município de Aperibé –RJ"

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e as que lhe confere o Art. 17 do Decreto Federal nº 5376, de 17/02/2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil de 02/07/1999, e,

Considerando que o Município de Aperibé vem sendo assolado por fortes chuvas por um período de aproximadamente 6 (seis) dias consecutivos;

Considerando que nesta data em virtude das chuvas e que, com a cheia do Rio Pomba grande parte da área urbana do Município foi inundada;

Considerando que 75% das propriedades urbanas do Município são banhadas pelo Rio Pomba;
Considerando que a ocorrência das cheias já provocou o desalojamento de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas, mais inclusive com o desmoronamento de 04 (quatro) residências;
Considerando que a cheia inundou em torno de 80% da área urbana;
Considerando que 70% dos estabelecimentos comerciais localizados nessa área sofreram danos materiais importantes;
Considerando que a cheia provocou sérios problemas sociais e econômicos para a população de Aperibé;
Considerando que os danos causados pela cheia podem prolongar-se por tempo indeterminado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA",** no Município de Aperibé.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tomarão as providências no sentido de minimizar os efeitos da cheia, promovendo a assistência à população atingida e a reabilitação dos danos causados.

Parágrafo único – Estas atividades serão coordenadas pelo Prefeito Municipal e pela Defesa Civil do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 (trinta) dias, prorrogável no máximo por igual período, produzindo seus efeitos a partir da data da assinatura.

Aperibé, 03 de janeiro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8AFC887A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º072/2010 - REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/10
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2009
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: CONFORTE EMPREITEIRA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR TOTAL: R$ 1.679.379,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).
PRAZO: O PRAZO PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS É DE 10 (DEZ) MESES. O INÍCIO DOS TRABALHOS OCORRERÁ DENTRO DE 2(DOIS) DIAS SEGUINTES AO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AA957891

GABINETE DO PREFEITO
PORARIA 200-11, NOMEIA AILTON TÁBOAS, SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA nº 200, de 19 de dezembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, Ailton José Táboas para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras**.**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:956D6678

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA N°02, DE 02 DE JANEIRO DE 2012
REPUBLICADA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL

Dispõe sobre a nomeação que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Juliana de Fátima Alves Maciel Leal, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Poder Legislativo de Mendes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.
Registre-se, Afixe-se em local próprio e Cumpra-se.

Mendes, 02 de janeiro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:EE3A2DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA N°03, DE 02 DE JANEIRO DE 2012
REPUBLICADA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL

Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011 da Câmara Municipal de Mendes, para provimento nos respectivos cargos efetivos.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2011 do Concurso Público da Câmara Municipal de Mendes, cujo Resultado Final foi homologado através do Ato nº 03, de 08 de dezembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público nos respectivos cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Mendes, conforme abaixo:

CARGO	NOME	MATR. N°
Técnico Legislativo I	Viviam Nazareth Werkhaizer	109
Oficial Legislativo I	Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini	110
	Ramon de Paula Machado	111
	Elisângela dos Santos	112
Agente de Serviços Gerais	Eloíza Elena da Costa Oliveira	113

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 02 de janeiro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B4974049

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados representantes da sociedade civil organizada que atuem junto ao segmento idoso do Município de Mendes-RJ, para participarem de Fórum Eletivo de representação, em conformidade com a Lei Federal 8.842 de 04.01.1994 e com a Lei federal 10.741 de 01.10.2003, que elegerá os representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Mendes, no biênio 2012/2014, considerando art. 3º Inciso II, que Lei Municipal nº 1.525/06, que define as seguintes categorias para Representação da Sociedade Civil Organizada:
a) dois representantes do segmento idoso do município, eleito em fórum próprio;
b) um representante do SEPE – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação;
c) um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
No dia 09 de Janeiro de 2012 serão realizadas as inscrições e em seguida a eleição dos representantes da sociedade civil (representantes dos segmentos dos idosos) para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Mendes, no biênio 2012/2014. O fórum de eleição acontecerá no Centro de Convivência do Idoso Vó Maria, situado na Rua Professor Paulo Sérgio Pereira sem número, Centro – Mendes/ RJ (em frente à Quadra Municipal Sabino Catete). Os idosos interessados em participar na qualidade de delegados, deverão realizar a sua inscrição apresentando documento de identidade e comprovante de residência, sendo credenciados os trinta (30) primeiro inscritos.
Compete aos participantes do fórum eleger 02(dois) representantes que irão compor o segmento não governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mendes, biênio 2012/2014.
Para fins de Inscrição a Entidade / Grupo deverá:
1. Estar constituída a pelo menos um ano no município de Mendes, comprovada através da Xerox do Estatuto;
2. Cópia do CNPJ;
3. Cópia das Três últimas atas de reunião/ assembléias referente ao exercício de 2012.
Ficam designadas as funcionárias: Letícia Borges Pinto (CRAS III), Isabela da Cruz Santos Marques Chaves (CRAS II), Danielle de Souza Barbosa (CRAS IV) e Gisele Novais Vieira (CRAS I), para conduzir o processo de eleição.
Data da Assembléia: 09 de Janeiro de 2012.
Horário: 14 Horas
Local: Centro de Convivência do Idoso Vó Maria
Pauta da Assembléia:
1) Palestra sobre "A importância da participação nos Conselhos de Direitos";
2) Apresentação da minuta do Projeto de Lei para a criação do CMI de Mendes;
3) Eleição das entidades não governamentais que comporão o CMI.

Mendes, 02 de janeiro de 2012

JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8475557D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mesquita para o exercício Financeiro de 2012."

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA, **PREFEITO de MESQUITA**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte, **L E I:**

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Mesquita, para o exercício de 2012, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 282.816.327,00 (Duzentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais), discriminados anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**297.622.052,00**
RECEITAS CORRENTES	**227.616.635,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**70.005.417,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**2.401.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-)Deduções da Receita p/ FUNDEB	**17.206.725,00**
TOTAL GERAL:	**282.816.327,00**

Art. 3º - As Despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO.....	6.351.693,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	44.566.709,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	153.450,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9.465.200,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	5.549.500,00
10 – SAÚDE.....	62.028.098,00
12 – EDUCAÇÃO.....	55.445.775,00
13 – CULTURA.....	1.760.492,00
15 – URBANISMO.....	58.550.698,00
16 – HABITAÇÃO.....	752.250,00
17 – SANEAMENTO.....	32.846.990,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	500.095,00
25 – ENERGIA.....	3.512.877,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	199.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	100.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.033.500,00
TOTAL GERAL :	**282.816.327,00**

I I– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – CAMARA MUINICPAL DE MESQUITA	6.351.693,00
20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	274.541.134,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.923.500,00
Reserva de Contingência - PMM	1.033.500,00
Reserva de Contingência - RPPS	890.000,00
TOTAL GERAL :	**282.816.327,00**

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	**191.372.856,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**89.519.971,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA - PMM	**1.033.500,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	**890.000,00**
TOTAL:	**282.816.327,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.033.500,00**

§ **1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionada ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º** - Não se efetivando o dia 31/10/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais**.**

Art. 5º - VETADO

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Atualizada para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2012, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou traves de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

Mesquita, RJ, 30 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E0396568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
designar **a partir de 02/01/12**, o **servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMORIM – Diretor do Departamento de Engenharia - Matrícula nº 60/005717 – Engenheiro Civil, CREA-RJ nº 1991103862**, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE UM TELHADO SOBRE O SEGUNDO PAVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁSSIA VALÉRIA MARQUES FURTADO**, no Bairro Vila Emil, objeto do **processo nº 04/3765/11**, contrato nº **039/2011 - Empresa Responsável: ELEVAR CONSTRUÇÕES LTDA**
Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B784936D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Autorizo **a partir 02/01/12**, a empresa **ELEVAR CONSTRUÇÕES LTDA**., a iniciar a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE UM TELHADO SOBRE O SEGUNDO PAVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁSSIA VALÉRIA MARQUES FURTADO**, no Bairro Vila Emil, objeto do **processo nº 04/3765/11**, contrato nº **039/2011.**

Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:225FCBBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 090/2011 ao Contrato nº 040/2010: Partes: Município de Mesquita e **SOCIEDADE ESPÍRITA DOS APÓSTOLOS MISSIONÁRIOS A SERVIÇO DO SENHOR. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2011. **VALOR MENSAL**: R$ 377,20 (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 09/9396/11.
Mesquita, RJ, 21 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:10D96E72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 115/2011 ao Contrato nº 022/2009: Partes: Município de Mesquita e **RBJ PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência e não acarretando acréscimo de valor. **PERÍODO**: 90 (noventa) dias, a contar de 12/12/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 12/12093/11.

Mesquita, RJ, 23 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:922CF87D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12462/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 24/25 e Controladoria Geral do Município em fl. 26/27, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 26/2011, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando à empresa**, HL COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 498,80 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de tiras reagentes para exame de urina para o laboratório da unidade de urgência e emergência Dr. Mário Bento. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho
Mesquita, RJ, 30 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E8400129

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12193/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 27 e Controladoria Geral do Município em fls. 28, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº 64/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de protetor solar para atender os agentes comunitários de saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 30 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ED3493C5

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, faz saber ao Srº **LUCIANO DA SILVA MACEDO** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo 09/9943/11**,** conforme artigo 41 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de não fazendo sofrer as sanções cabíveis, conforme §§1º e 2º do artigo supracitado. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 04 de janeiro de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Diretor do Depto de RH
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3E2AE7D4

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, Processo Administrativo nº 10/11084/11, faz saber a Sra. **FABIANA VELOZO LEAL** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido,

fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a a pena de Demissão. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 04 de janeiro de 2011.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F70B871A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Licitações
Setor de Cadastro

Através do presente comunicamos que se encontram abertas as inscrições para o CADASTRO DE FORNCEDORES desta Prefeitura, bem como a atualização dos já cadastrados. A relação de documentos necessários poderá ser obtida na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ - Cep: 27600.000 Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3FEE016E

SECRETARIA DE FAZENDA
COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de Janeiro de 2012.

Ref. Processo nº: 22.213/2012

Assunto: Auto de Infração 2.922 de 12.09.2011

Contribuinte: J. R. Mariano

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª,que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 2º instância, conforme art. 304, inc.IV, art.317, c/c Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Divida Ativa do Município, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente

IEDA MARIA MAIA.
Fiscal de Tributos
Mat. 104.329

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:00BF47C7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 270

DECRETO Nº. 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	33.90.36.00	000	30.000,00
	TOTAL				**30.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	33.90.39.00	000	30.000,00
	TOTAL				**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F1E4CB25

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 271

DECRETO Nº. 271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	28.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	18.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	31.90.11.00	000	2.000,00

02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	134.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	637.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	13.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.13.00	000	10.500,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	33.90.30.00	018	18.500,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.11.00	015	800.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	118.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	8.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	40.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	7.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	510.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	114.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.122.2001.2001	33.90.30.00	000	2.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.01.00	000	45.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.03.00	000	15.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	60.000,00
	TOTAL				**R$2.580.000,00**

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:302E5E66

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 273

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

-

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	31.90.11.00	000	50.000,00
	TOTAL				**R$ 50.000,00**

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D83FFCF2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 274

DECRETO Nº. 274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

-

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.04.00	016	100.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	110.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.1.90.04.00	016	15.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.39.00	016	30.000,00
	TOTAL				**255.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	50.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.36.00	016	70.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	19.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.14.00	016	50.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	4.4.90.52.00	016	49.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.30.00	016	17.000,00
	TOTAL				**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C01B8A3D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 275

DECRETO Nº. 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.11.00	000	110.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	000	300.000,00
	TOTAL				**410.000,00**

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9E4C36AF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 276

DECRETO Nº. 276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Revoga exploração do serviço de táxi".

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso do ponto de táxi em Pentagna – 4º Distrito, nesta cidade, concedido ao Sr. Irinelson Lameira de Souza.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:74854EFA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 277

DECRETO Nº. 277, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas".

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 20876/2011 e Processo Administrativo nº. 20878/2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada permissão a título precário, nos moldes da Lei n. 1697/95, ao **Sr. Carlos Henrique Barros Machado**, residente a Rua Constantino Silvestre nº. 344, Pentagna - 4º Distrito, nesta cidade, portador do CPF nº. 060.350.367-59, do ponto de táxi em Pentagna – 4º Distrito, nesta cidade, pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº. 20876/2011 e Processo Administrativo nº. 20878/2011.

Parágrafo único: A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:AB9C60D9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 282

DECRETO Nº. 282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.662 de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R$ 28.476,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Indenização Restituição Programa mais Educação	12.361.2012.1237	33.90.93.00	018	28.476,00
	TOTAL				**28.476,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção do Programa PNAC	12.361.2012.2016	33.90.30.00	018	28.476,00
	TOTAL				**28.476,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:23A76447

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 283

DECRETO Nº. 283, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

-

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.665 de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Manutenção do Instituto	09.272.2025.2.120	3.3.90.93.00	000	6.000,00
	TOTAL				**6.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Reserva de Contingência - RPPS	99.999.2025.9.991	9.9.99.99.00	000	6.000,00
	TOTAL				**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:025559BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 551

PORTARIA Nº. 551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº. 25122/11.

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2011, a pedido a Sra. **FERNANDA STIVANIN BARBOSA,** do Cargo Assistente Administrativo, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1CB799E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 553

PORTARIA PMV, Nº. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 22838/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 22838/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:4306270F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 554

PORTARIA PMV, Nº. 554 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 21990/2011;

RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 21990/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:59F77A74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 555

PORTARIA PMV, Nº. 555, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 12082/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 12082/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F3AF89CD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 272

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: **"**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	22.000,00
	TOTAL				**R$22.000,00**

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.647, de 23 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5617DE5D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 284

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.668 de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R$ 271.290,89 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Unidade Básica de Saúde – Bairro Cambota	10.301.2006.1.236	4.4.90.51.00 44.90.51.00	012 000	200.000,00 71.290,89
	TOTAL				**271.290,89**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.39.00	000	71.290,89
	TOTAL				**71.290,89**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:0402B666

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 556

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 13770/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 13770/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:50C5A0D2

SECRETARIA DE FAZENDA
NUMERAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Autos de Infração
Numeração utilizada a partir de Janeiro de 2012
POSTURAS

Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero
2400	2423	2446	2469	2492	2516	2539	2562	2585	2608	2631	2654
2401	2424	2447	2470	2493	2517	2540	2563	2586	2609	2632	2655
2402	2425	2448	2471	2494	2518	2541	2564	2587	2610	2633	2656
2403	2426	2449	2472	2495	2519	2542	2565	2588	2611	2634	2657
2404	2427	2450	2473	2496	2520	2543	2566	2589	2612	2635	2658
2405	2428	2451	2474	2497	2521	2544	2567	2590	2613	2636	2659
2406	2429	2452	2475	2498	2522	2545	2568	2591	2614	2637	2660
2407	2430	2453	2476	2499	2523	2546	2569	2592	2615	2638	2661
2408	2431	2454	2477	2500	2524	2547	2570	2593	2616	2639	2662
2409	2432	2455	2478	2501	2525	2548	2571	2594	2617	2640	2663
2410	2433	2456	2479	2502	2526	2549	2572	2595	2618	2641	2664
2411	2434	2457	2480	2503	2527	2550	2573	2596	2619	2642	2665
2412	2435	2458	2481	2504	2528	2551	2574	2597	2620	2643	2666
2413	2436	2459	2482	2505	2529	2552	2575	2598	2621	2644	2667
2414	2437	2460	2483	2506	2530	2553	2576	2599	2622	2645	2668
2415	2438	2461	2484	2507	2531	2554	2577	2600	2623	2646	2669
2416	2439	2462	2485	2508	2532	2555	2578	2601	2624	2647	2670
2417	2440	2463	2486	2509	2533	2556	2579	2602	2625	2648	2671
2418	2441	2464	2487	2510	2534	2557	2580	2603	2626	2649	2672
2419	2442	2465	2488	2511	2535	2558	2581	2604	2627	2650	2673
2420	2443	2466	2489	2512	2536	2559	2582	2605	2628	2651	2674
2421	2444	2467	2490	2513	2537	2560	2583	2606	2629	2652	2675
2422	2445	2468	2491	2514	2538	2561	2584	2607	2630	2653	2676

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:FCFC0D32

